



Almeida
25.10.22
[Signature]

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2022

SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL MODERNO, EFICIENTE, EFICAZ E PARTICIPATIVO

Serviço Regional de Proteção Civil, IP - RAM

Ficha Técnica

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Edição: 2022

Gabinete de Qualidade, Avaliação e Instrumentos de Gestão

Divisão de Serviços de Apoio à Gestão

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM

Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal Telefone:291 700 110

srpc@madeira.gov.pt

<http://www.procivmadeira.pt/>



Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Estrutura organizacional	5
2.1. Organograma.....	5
2.2. Atribuições.....	7
2.3. Missão	8
2.4. Visão.....	8
2.5. Valores.....	8
2.6. Política de Qualidade.....	8
2.7. Objetivos Estratégicos (OE)	9
2.8. Objetivos Operacionais (OO)	9
3. Exposição e Motivos para a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	10
3.1 Objetivos.....	10
3.2 A necessidade de revisão do Plano.....	11
4. Compromisso de Ética	12
5. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Respetivas Medidas Preventivas	13
6. Implementação, Controlo e Monitorização do Plano.....	23
7. Considerações Finais	25



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



1. Enquadramento

As Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009 e 1/2010, de 7 de abril, incidem sobre a necessidade de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, suas destinatárias, adotarem e divulgarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas.

Posteriormente, o Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou, também, a Recomendação n.º 1 de julho de 2015, determinando que os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, entre outras recomendações, devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas.

A Recomendação n.º 4/2019 do Conselho de Prevenção da Corrupção, que reviu e revogou a Recomendação de 7 de janeiro de 2015, face às novas diretivas europeias em matéria de contratação pública, recomenda a todas as entidades que celebrem contratos públicos que reforcem os mecanismos de controlo, promovam instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública, garantam a transparência nos procedimentos de contratação pública e assegurem que os gestores dos contratos sejam possuidores dos conhecimentos técnicos que os capacitem para o exercício dessa função.

A revisão ao plano mantém a estratégia continuada de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, aliada ao permanente aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e controlo interno, em cumprimento das novas Recomendações emanadas pelo CPC, de 4 de maio de 2017, de 2 de outubro de 2019, de 8 de janeiro de 2020, e reforçada pela Recomendação de 6 de maio de 2020, bem como pela Resolução da Assembleia da República



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
DPO, 146, 345, 723, 841, 842



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



n.º 4 de 2021, relativas à prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid19.

O presente plano pretende ainda, com base na última recomendação do CPC, de 1 de abril de 2022, avaliar os riscos associados aos ciberataques, de forma a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação para regular o funcionamento deste Instituto, evitando ataques que coloquem em causa a confidencialidade, integridade e disponibilidade da Informação e os respetivos serviços.

A gestão do risco é uma atividade que assume um caráter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local.

Nesse sentido, revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre cidadãos e a administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

O Plano é um documento dinâmico, objeto de acompanhamento, revisão e avaliação periódica. Resulta do envolvimento de todas as Unidades Orgânicas do SRPC, IP-RAM na identificação das principais áreas de risco de corrupção, das situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, das medidas existentes ou a implementar para prevenir e/ou minimizar a sua ocorrência, bem como dos responsáveis envolvidos na gestão do Plano, conforme Recomendações do CPC.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

2. Estrutura organizacional

O Serviço de Regional Proteção Civil, IP-RAM foi criado em 2009, através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, 30 de junho em sequência da extinção do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros da Madeira.

O Serviço Regional de Proteção Civil, IP -RAM, abreviadamente designado por SRPC, IP-RAM, é um instituto público integrado na administração indireta da Região, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É um organismo com jurisdição sobre todo o território da Região Autónoma da Madeira e tem sede no Funchal.

O Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, 30 de junho e suas alterações posteriores referem que o SRPC, IP -RAM tem por missão prevenir os riscos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, bem como resolver os efeitos decorrentes de tais situações, socorrendo pessoas e protegendo bens.

São ainda atribuições genéricas do SRPC, IP – RAM orientar, coordenar e fiscalizar as atividades exercidas pelos corpos de bombeiros, bem como todas as atividades de proteção civil e socorro.

2.1. Organograma

O SRPC, IP-RAM tem a sua organização atual, a qual decorre da terceira alteração da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em anexo ao do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2022/M, de 25 de julho, publicado em Diário da República, 1.ª série, n.º 147, de 1 de agosto, consubstanciado através da Portaria n.º 247/2022, de 13 de maio, publicado em JORAM, 1.ª série, n.º 86, de 18 de maio, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que revoga a Portaria n.º 343/2019, de 7 de abril, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde, publicada no Jornal Oficial



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
090.146.361.722.841.842

certificação
acreditada
IFAC

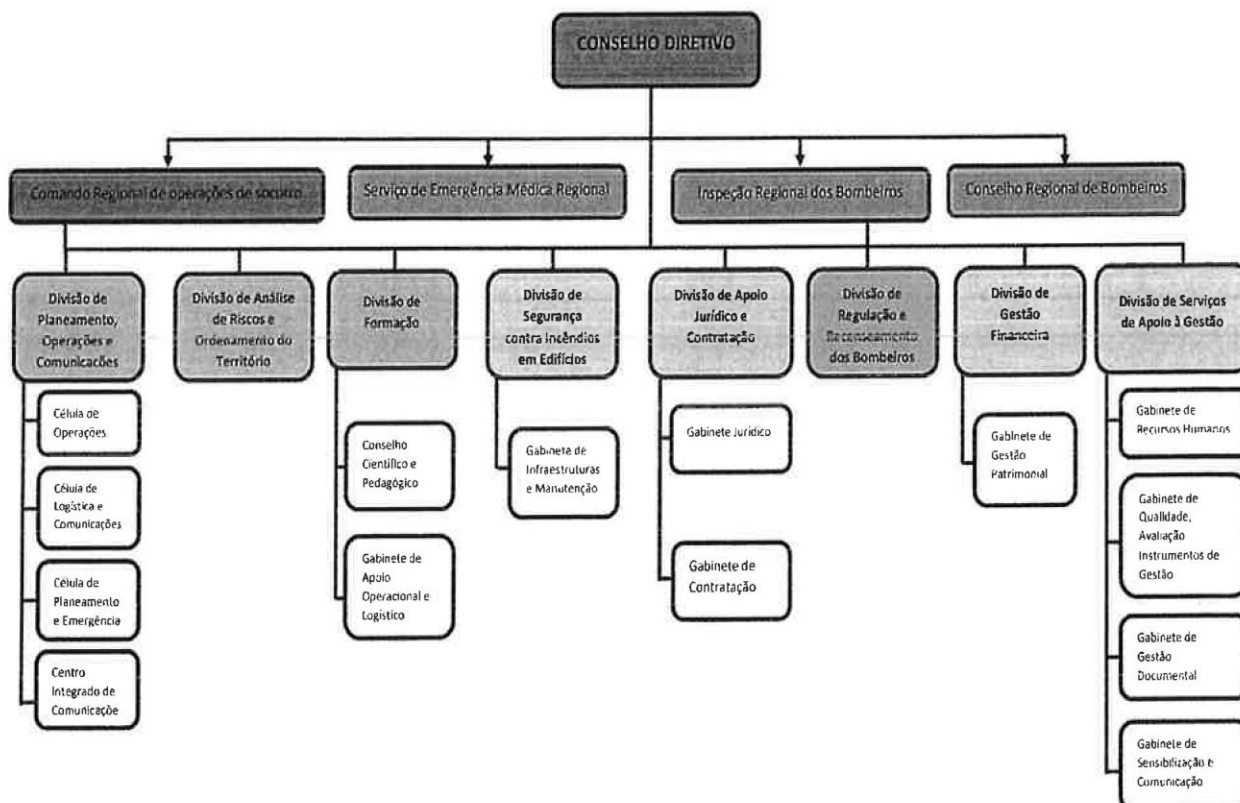


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 89, de 5 de junho, e aprova os novos estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

De seguida, apresenta-se o modelo de organização interna:



Para além do Conselho Diretivo e da Inspeção Regional de Bombeiros, o SRPC, IP-RAM possui ainda, de acordo com o previsto no artigo 5.º da Orgânica do SRPC, IP-RAM, os seguintes órgãos: Fiscal único, Conselho Consultivo e Centro de Coordenação Operacional Regional.



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
090.149.345.723.84.1.842



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



2.2. Atribuições

O SRPC, IP – RAM tem por atribuições genéricas orientar, coordenar e fiscalizar as atividades exercidas pelos corpos de bombeiros, bem como todas as atividades de proteção civil e socorro, destacando-se as seguintes áreas:

A. Proteção e Socorro:

- a. Compete ao Comando Regional de Operações de Socorro (CROS) assegurar o comando e operacionalidade das operações de socorro;
- b. Compete ao Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER) assegurar as operações no âmbito da emergência pré-hospitalar;
- c. Compete à Inspeção Regional de Bombeiros (IRB) o apoio e controlo das atividades dos Bombeiros;

B. Avaliação e Prevenção de Riscos:

- a. Compete à Divisão de Análise de Riscos e Ordenamento do Território (DAROT) a previsão e gestão de riscos, e o planeamento de emergência de proteção civil;

C. Formação e Sensibilização de Agentes de Proteção Civil, Empresas, Instituições e Cidadãos:

- a. Compete à Divisão de Formação (DF) a coordenação das atividades formativas e de sensibilização, junto de bombeiros, empresas, comunidades e pessoas singulares.

D. Gestão dos recursos internos do Serviço Regional de Proteção Civil:

- a. Esta área reveste de uma natureza transversal ao Serviço Regional de Proteção Civil.



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
990.146.346.723.867.863

certificação
acreditada
IRQC



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



2.3. Missão

Planear e implementar ações com vista à prevenção de riscos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, bem como, coordenar o socorro a pessoas e a proteção dos seus bens, em situações de emergência.

2.4. Visão

Serviço de Proteção Civil Moderno, Eficiente, Eficaz e Participativo.

2.5. Valores

- Eficácia e Prontidão no Socorro às Populações;
- Equidade na Assistência às Populações;
- Competência dos Operacionais;
- Abrangência na Comunicação com as Populações;
- Rigor na precursão dos objetivos.

2.6. Política de Qualidade

O SRPC, IP-RAM, tendo como referência a política e planeamento global definidos pela Tutela, tem como Política da Qualidade, no âmbito das suas atribuições, assegurar:

- A obtenção de índices, sempre crescentes, de melhoria contínua da qualidade da prestação de serviços à sociedade e da eficácia do sistema de gestão da qualidade;
- A utilização eficaz, transparente e eficiente dos recursos à sua responsabilidade;
- A desburocratização, modernização e inovação dos serviços administrativos, com vista a agilizar a capacidade de resposta e os processos de tomada de decisão;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

- A responsabilização, motivação, dignificação e valorização profissional dos seus funcionários;
- A contribuição para o aumento do prestígio e dignificação da Administração Regional;
- A prestação, aos cidadãos, empresas e outras entidades, de serviços que respondam às suas necessidades e expectativas no cumprimento integral da legislação aplicável propensa a riscos naturais;
- Políticas de prevenção deficitárias;
- Preponderância para a ocorrência de acidentes graves.

2.7. Objetivos Estratégicos (OE)

O Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM será assegurado por 4 grandes Objetivos Estratégicos que se elencam:

- OE 1 - Prestar socorro eficaz e eficiente, em todas as suas dimensões, adequado à RAM;
- OE 2 - Aperfeiçoar as capacidades de Comando, Controle e Comunicações das ações de Proteção Civil;
- OE 3 - Aumentar a cultura de Proteção Civil da População da RAM;
- OE 4 - Reforçar a capacidade de prevenção dos Riscos.

2.8. Objetivos Operacionais (OO)

Visando atingir os Objetivos Estratégicos, definiu-se para 2022 os seguintes Objetivos Operacionais:

- OO 1 - Reforçar a nível operacional os corpos de bombeiros;



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE FORMAÇÃO E FORMAÇÃO:
090. 146. 345. 723. 841. 842

certificação
acreditada
IRPC



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- OO 2 - Aumentar a cultura de proteção civil da população da RAM;
- OO 3 - Aperfeiçoar as capacidades de Comando, Controle e Comunicações (C3) das ações de Proteção Civil;
- OO 4 - Promover a emergência pré-hospitalar da RAM como uma referência a nível nacional e internacional;
- OO 5 - Reforçar a capacidade de prevenção e preparação dos agentes de proteção civil;
- OO 6 – Melhorar o funcionamento interno do SRPC, IP-RAM.

3. Exposição e Motivos para a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

3.1 Objetivos

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, criado pela Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro e desenvolve a sua atividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, em todo o território nacional.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) tem como objetivo, em conformidade com a Recomendação da CPC de 1 de Julho de 2009, a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas afetos às principais áreas ou departamentos de todos os organismos da Administração Pública Central e Regional, direta e indireta, bem como os Municípios, incluindo o setor empresarial, da sua probabilidade de ocorrência, das medidas instituídas, visando a prevenção dos mesmos e a definição dos responsáveis pela implementação e acompanhamento do plano.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

De acordo com a recomendação suprarreferida o PPRCIC deve conter nomeadamente os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente conceção de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeadamente juristas diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre execução do plano.

Considerando a Recomendação de 1 de julho, desse conselho, que veio recomendar o aperfeiçoamento dos PPRCIC até então desenvolvidos pelas entidades e em que termos;

Considerando as reestruturações orgânicas decorrentes da atual Estrutura do Governo Regional da Madeira, que têm, necessariamente, reflexo nos PPRCIC.

3.2 A necessidade de revisão do Plano

Na sequência da nomeação de um novo Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, designadamente o cargo de Presidente e o cargo de Vogal, e às recentes alterações da Orgânica e dos Estatutos do SRPC, IP-RAM, o atual Conselho Diretivo decidiu rever e aprimorar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas elaborado em maio de 2018.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM



4. Compromisso de Ética

Os princípios e valores fundamentais que norteiam o relacionamento entre todos os colaboradores do SRPC, IP-RAM, nas suas relações internas e externas, com os colegas, os clientes, a comunidade e com todas as partes interessadas pressupõe um conjunto de princípios e valores que se querem transparentes, no único intuito de servir o interesse público e os cidadãos da Região.

Este compromisso de Ética, assumido por todos os colaboradores do SRPC, IP-RAM, decorre dos princípios fixados na Carta de Ética da Administração Pública, que abaixo se reproduz, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos valores.

- Princípio do Serviço Público - Os colaboradores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;
- Princípio da Legalidade e Obediência - Os colaboradores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito e em cumprimento com as orientações internas e das disposições regulamentares;
- Princípio da Justiça e da Imparcialidade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- Princípio da Igualdade de Tratamento e Não Discriminação - Os colaboradores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

- Princípio da Proporcionalidade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa;
- Princípio da Colaboração e Boa-fé - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa;
- Princípio da Informação e da Qualidade - Os colaboradores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida, bem como promover, em tempo útil, o debate necessário à tomada de decisões;
- Princípio da Lealdade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante;
- Princípio da Integridade - Os colaboradores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter;
- Princípio da Competência e Responsabilidade - Os colaboradores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretenda atingir.

5. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Respetivas Medidas Preventivas

O Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para efeitos de clarificação, considera “risco” o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa. Em relação ao conceito de gestão de riscos, este é considerado como um sistema fundamental para a estratégia deste Serviço Regional, na medida em que permite





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



identificar, analisar e avaliar os riscos inerentes à atividade, bem como prevenir, suprimir e/ou mitigar os mesmos.

Face ao supramencionado, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas permite que o SRPC, IP-RAM, através do seu sistema de gestão de riscos, assegure e salvguarde a tomada de decisões, tendo em conta a legislação em vigor, e de forma a prevenir e/ou detetar situações anómalas.

Tendo em conta a missão e atribuições do SRPC, IP-RAM, consideraram-se as seguintes áreas de risco, destacando-se em cada uma delas os processos suscetíveis de comportar maiores riscos de corrupção e infrações conexas:

- Contratação de Aquisição de Bens e Serviços;
- Recursos Humanos;
- Gestão Financeira;
- Gestão Operacional;
- Estudos, Programas, Planos, Pareceres, Vistorias e Inspeções.

Os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas foram identificados, analisados e avaliados, segundo uma escala que tem em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação:

- Fraco (F) – quando o risco decorre de um processo/evento que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais;
- Moderado (M) – quando o risco está associado a um processo/evento esporádico que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;
- Elevado (E) – quando o risco decorre de um processo/evento corrente e frequente.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

A identificação dos riscos foi efetuada em abstrato, ou seja, trata-se de riscos que podem ou não ocorrer e que por isso devem ser equacionados, sendo que a sua previsão concetual não significa que os mesmos se verifiquem na prática.

No Quadro seguinte apresenta-se, para cada área, os principais riscos de corrupção e infrações conexas, a probabilidade de frequência desses riscos, as medidas (ou controlos) que vêm sendo adotados ou que se preveem adotar para reduzir a sua ocorrência e mitigar o seu impacto e os responsáveis pela implementação e acompanhamento dessas medidas.

Contratação de Aquisição de Bens e Serviços				
#	Área Funcional	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas a adotar ou já adotadas
1	Todas as Unidades Orgânicas	Ausência ou tomada tardia de decisão no respeitante à constatação da necessidade conducente à abertura de procedimentos e aquisições de bens e serviços.	M	1 - Melhorar o controlo interno dos processos submetidos ao Conselho Diretivo. 2 - Procedimentos de contratação planeados com a devida antecedência e sem fracionamento de despesa. 3 - Adotar instrumentos de planeamento específicos como um plano de compras.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

2	Todas as UO	Escolha desajustada do tipo de procedimento de aquisição de bens, serviços e empreitadas.	M	<p>1 – Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais.</p> <p>2 – Utilização de plataforma eletrónica para a contratação pública, sempre que possível.</p> <p>3 - Implementação de medidas de segurança e controlo das Propostas recebidas de forma que só sejam acedidas e disponibilizadas após o termo fixado para o efeito.</p> <p>4 - Divulgação do Compromisso de Ética e clarificação junto dos colaboradores do SRPC, IP-RAM sobre as situações que consubstanciam conflitos de interesses.</p> <p>5 - Promover, sempre que possível a rotatividade dos elementos que integram o Júri.</p> <p>6 - O Júri de avaliação de propostas de concursos deve incluir colaboradores de diferentes departamentos/núcleos, sempre que possível.</p>
3	DAJC	Ausência de recursos humanos com formação adequada para elaborar as peças dos procedimentos e assegurar a execução dos contratos.	F	<p>1 – Foi ministrada formação em matéria de Contratação Pública – Formação do contrato aos técnicos que elaboram as peças do procedimento.</p> <p>2 – Foi ministrada formação em matéria de Contratação Pública – Execução do contrato aos gestores de contratos designados pelo órgão competente com a decisão de contratar.</p> <p>3 – Será assegurado que os gestores dos contratos são possuidores dos conhecimentos técnicos que os capacitem para o acompanhamento permanente da execução dos contratos e para o cabal cumprimento das demais obrigações decorrentes da lei.</p>





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

4	DAJC e Gestores de Contratos	Controlo deficiente dos prazos.	M	<p>1 - Utilização de plataforma eletrónica para a contratação pública.</p> <p>2 - Existência de uma ferramenta informática de registo das fases relevantes dos processos acessível aos diversos intervenientes, com emissão de relatórios periódicos sobre o ponto de situação dos processos.</p> <p>3 - Planeamento e acompanhamento adequado da execução dos trabalhos/aquisição de bens e serviços, incluindo os prazos de execução.</p> <p>4 - Controlo regular por parte dos responsáveis das diversas áreas orgânicas da execução dos trabalhos face ao prazo previsto no contrato.</p>
5	Todas as UO	Deficiente validação de todos os requisitos aquando da receção de determinado bem e/ou serviço.	M	<p>1 - Validação da conformidade com as especificações da encomenda, da adjudicação e com as peças concursais, através de assinatura pelo Gestor do Contrato.</p> <p>2 - Implementação de relatórios/declarações por parte do prestador de serviços que atestem a conformidade do serviço prestado, de acordo com os requisitos constantes no caderno de encargos.</p> <p>3 - Confirmação da realização do serviço requisitado, pelo Gestor do Contrato.</p>





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Estudos, Programas, Planos, Pareceres, Vistorias e Inspeções

#	Área Funcional	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas a adotar ou já adotadas
---	----------------	----------------------	---------------------	---------------------------------

6	DSCIE, DAROT	<p>Apreciação desconforme de Projetos SCIE, Medidas de Autoproteção, Programas e Planos territoriais, no âmbito do sistema regional de gestão territorial, e Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal.</p> <p>Elaboração desconforme de avaliação de Risco da Região Autónoma da Madeira e de Planos de Emergência de Proteção Civil de Âmbito Regional.</p>	F	1 - Estabelecimento ou utilização de Checklist ou normas orientadoras a sustentar os pareceres emitidos.
---	--------------	--	---	--

7	DSCIE, IRB	Diferenciação de critérios para implementação de inspeções.	F	1 - Implementação de um Plano Anual de Inspeções.
---	------------	---	---	---

8	DSCIE, IRB, DAJC	Conflito de interesses na atribuição de licenciamento, fiscalização e instrução de processos contraordenacionais.	F	<p>1 - Estabelecimento ou utilização de Checklist, cujas verificações devem ser transpostas para o respetivo relatório.</p> <p>2 - Equipas de fiscalização compostas pelo mínimo de 2 elementos.</p> <p>3 - Adequação/ formação dos recursos às exigências legais.</p> <p>4 - Plano Anual de Auditorias Internas.</p> <p>5 - Instrução dos Processos Contraordenacionais nos termos e prazos legalmente previstos.</p>
---	------------------	---	---	--



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
090.146.365.723.841.842

certificação
acreditada
IPQC



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Gestão Financeira				
#	Área Funcional	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas a adotar ou já adotadas
9	DGF e Gestor do Contrato	Realização de pagamento de despesas sem que exista execução física correspondente e/ou aquisição de equipamentos, para além do montante contratado.	M	1 - Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. 2 - Promover a segregação de tarefas nas várias fases da realização da despesa e garantir a verificação/validação da informação registada na contabilidade. 3 - O Gestor do Contrato que receciona o bem/serviço pronuncia-se sempre sobre a receção e aceitação bem/serviço, antes do respetivo pagamento.
10	DGF	Assunção de compromissos em valor superior aos fundos disponíveis amplificando os riscos de incumprimentos legais e de impossibilidade de efetuar os pagamentos previstos e assumidos com terceiro.	M	1 - Envio de reportes periódicos à Unidade de Gestão da SRS para monitorização da execução e assunção de compromissos. 2 - Plataforma informática de contabilidade que limita os compromissos aos fundos existentes
11	DGF/DAJC	Perda ou extravio de património existente nas instalações do SRPC, bem como de património cedido aos corpos de Bombeiros.	M	1 - Inventariação, etiquetagem e registo informático de todos os bens patrimoniais adquiridos. 2 - Elaboração de autos de cedência provisória ou definitiva dos bens cedidos aos corpos de bombeiros. 3 - Realização de auditorias periódicas, por amostragem, aos bens (cedidos e não cedidos) plasmados no sistema informático contabilístico.



Entidade Formadora Certificada
 ÁREAS DE FORMAÇÃO E FORMAÇÃO
 090.146.345.723.661.542

certificação
 acreditada
 IPQC



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Gestão Operacional				
#	Área Funcional	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas a adotar ou já adotadas
12	Todas as UO	Utilização de materiais, equipamentos e viaturas para fins não autorizados.	M	1 - Implementação de um sistema de controlo de stocks e gestão patrimonial. 2 - Implementação de ordens de trabalho. 3- Implementação de fichas de requisição de material, equipamento e viaturas, autorizada pelo responsável pela área.
13	IRB	Deficiente controlo dos apoios financeiros concedidos às Entidades detentoras de Corpos de Bombeiros, bem como, deficiente confirmação dos bens e serviços passíveis de restituição em sede de IVA, nos termos da Lei em vigor.	M	1 - As entidades detentoras de Corpos de Bombeiros, até 15 de dezembro, enviarão ao SRPC, IP-RAM, o comprovativo da utilização das verbas disponibilizadas, a localização dos bens e equipamentos adquiridos com aquelas verbas, assim como, o relatório detalhado onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e a análise dos objetivos específicos traçados e alcançados. 2 - O SRPC, IP-RAM na posse dos dados obtidos, efetuará ações de fiscalização junto dos Corpos de Bombeiros. 3 - Implementação de procedimentos de validação da correta despesa com os elementos financeiros devidamente discriminados.
14	IRB, DF	Carregamento indevido no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP).	F	1 - Validação do carregamento por parte da IRB. 2 - Cumprimento de plano de formação, atendendo às necessidades expressas por todos os Corpos de Bombeiros.
15	IRB, DF	Carregamento indevido no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP).	F	1 - Carregamento no RNBP, por parte da DF, das formações ministradas pelo SRPC, IP-RAM. 2 - Validação do carregamento por parte da IRB. 3 - Cumprimento de plano de formação, atendendo às necessidades expressas por todos os Corpos de Bombeiros.



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE FORMAÇÃO E FORMAÇÃO
090. 144. 345. 723. 861. 842





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

16	DF	Carregamento indevido na Plataforma SIGO e INEM.	F	<p>1 – Carregamento no SIGO e INEM, por parte da DF, das formações ministradas pelo SRPC, IP-RAM.</p> <p>2- Validação por parte da Chefia da UO.</p>
----	----	--	---	--

17	SEMER	Credenciação indevida de entidades com capacidade formativa em SBV.	F	1 - Processo de credenciação devidamente validado pelo SEMER.
----	-------	---	---	---

18	CROS, IRB, DGF	Deficiente controlo dos custos associados à implementação do POCIR.	M	<p>1 - Implementação de um Plano de Fiscalização no terreno das equipas afetas à implementação do POCIR, no âmbito do cumprimento da Norma Operacional.</p> <p>2 - As entidades detentoras dos Corpos de Bombeiros serão alvo de uma fiscalização, devendo ser disponibilizados os mapas de pagamento aos elementos que integram as diferentes equipas do POCIR, os respetivos registos de presença devidamente assinados, assim como as escalas de pessoal do referido mês.</p> <p>3 - Implementação de um sistema de validação da faturação emitida pelas Entidades detentoras de Corpos de Bombeiros.</p> <p>4- Fiscalização do cumprimento do dispositivo operacional mínimo de prontidão nos quartéis, especialmente durante a vigência do POCIR.</p>
----	----------------	---	---	--

19	Todas as UO	Perda total ou parcial de dados críticos.	F	1 - Existência de backups regulares da informação crítica.
----	-------------	---	---	--

20	Todas a UO	Falhas de segurança e acesso não a autorizado a informação interna.	F	<p>1- Elaboração e manutenção permanente do Plano de Segurança Informática;</p> <p>2- Elaboração de um Relatório anual;</p> <p>3- Manutenção do Inventário de todos os ativos essenciais;</p>
----	------------	---	---	---





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



4- Cumprimento das medidas técnicas e organizativas destinadas a gerir os riscos que se colocam a segurança das redes e dos sistemas de informação que utilizam;

5- Implementação e monitorização dos necessários controlos de prevenção, deteção e investigação de incidentes de segurança e consequente notificação ao CNCS da ocorrência de incidentes com impacto relevante ou substancial;

6- Implementar e reforçar as medidas de Cibersegurança, garantindo a aplicação das Recomendações de Cibersegurança já existentes para as entidades públicas.

Recursos Humanos

#	Área Funcional	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas a adotar ou já adotadas
21	DSAG	Intervenção no procedimento de avaliação de elementos com relações de proximidades, relações parentesco ou afinidade com os avaliados.	F	1 – É garantido que nenhum elemento do júri intervenha no procedimento de avaliação de familiar ou afim.
22	DSAG	Incumprimento das normas legais e/ou favorecimento indevido relativo abertura de processos de recrutamento de pessoal em todas as modalidades.	F	1 – Aprovação do Mapa de Pessoal do Serviço pela Tutela. 2 – Aprovação do membro do governo responsável pela área da finanças e administração pública do Mapa Regional Consolidado de Recrutamento.



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE FORMAÇÃO E FORMAÇÃO

091. 146. 345. 723. 861. 847

certificação
acreditada
IFAC



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

23	DSAG	Processamento indevido de remunerações e outros abonos	M	1 – Os valores processados são conferidos por uma 3.ª pessoa; 2 – Cumprimento das orientações fixadas nas circulares do ORAM e/ou pareceres técnicos da Administração Pública.
24	DSAG	Fraca rotatividade nos elementos que integram o procedimento de seleção, quando aplicável.	F	1 – O júri de avaliação de candidatos em concursos inclui colaboradores de diferentes departamentos e/ou núcleos do SRPC, IP-RAM.
25	Todas as UO	Avaliações adulteradas, favorecimentos indevidos na atribuição de notas (SIADAP-RAM).	F	1 – Gestão centralizada no Conselho Coordenador de Avaliação. 2 - Conselho Coordenador de Avaliação composto por n.º ímpar. 3 - Informação de divulgação aos colaboradores durante todo o processo.
26	DSAG	Falhas no controlo da assiduidade com implicações no processamento salarial.	F	1 - Sensibilização dos colaboradores para uma correta utilização do sistema de gestão de assiduidade, bem como para uma correta prestação de informação aos Recursos Humanos. 2- Atualização do Sistema de Registo de Assiduidade eletrónico (sistema mais dinâmico).
27	Todas a UO	Acumulação de funções públicas com atividades públicas/privadas.	F	1- Obrigatoriedade de apresentação de requerimento de acumulação de funções. 2- Análise e parecer jurídico sobre o respetivo pedido.

Importa referir que o SRPC, IP-RAM é uma entidade certificada segundo a norma ISO 9001:2015 sendo, por isso, habitualmente alvo de auditorias internas e externas nas várias áreas de intervenção deste Instituto.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Anualmente é elaborada a lista de fornecedores qualificados, bem como são, respetivamente, qualitativamente e quantitativamente avaliados, em função das aquisições e das eventuais vicissitudes ocorridas no processo de fornecimento.

6. Implementação, Controlo e Monitorização do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aplica-se, de forma genérica, aos membros do Conselho Diretivo, às chefias e a todos os colaboradores do SRPC, IP-RAM.

A responsabilidade pela sua implementação, execução e avaliação é do Conselho Diretivo e de todo o pessoal com funções dirigentes.

No âmbito do processo de implementação do PPRCIC deverão ser promovidas as seguintes ações de divulgação:

- Divulgação do PPRCIC e documentos conexos por todos os departamentos e núcleos do SRPC, IP-RAM;
- Criação de uma área específica na página da internet do SRPC, IP-RAM onde serão divulgados, entre outros, os seguintes elementos: PPRCIC, principal legislação e outros documentos relativos ao tema.

Estas ações têm como objetivo a correta implementação do PPRCIC, pretendendo dotar os departamentos e núcleos afetos a este Serviço Regional e respetivos colaboradores, de um conhecimento acrescido das temáticas relativas à prevenção da corrupção, salvaguardando de forma clara a implementação efetiva do plano.

No âmbito do controlo e monitorização da implementação do Plano serão criados métodos e definidos procedimentos de forma a assegurar a eficácia e a eficiência das





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



atividades, prevenindo a ocorrência de situações irregulares, ilegais, de fraude ou de erro. Nas situações em que já estejam definidos procedimentos será promovida a sua devida implementação.

Anualmente, será elaborado um Relatório de Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Se da monitorização resultar alguma ação de revisão do Plano, no caso de serem identificados novos riscos ou medidas, deverá ser apresentado, pelo responsável da unidade orgânica que procedeu a essa identificação, ao Gabinete de Qualidade, Avaliação e Instrumentos de Gestão uma proposta de revisão do Plano.

O Plano também poderá ser revisto, por decisão superior ou sempre que se registre qualquer alteração significativa que o justifique como por exemplo uma reorganização orgânico-estatutária.

7. Considerações Finais

O presente plano constitui instrumento orientador da atividade do SRPC, IP-RAM. A experiência resultante da sua implementação determinará eventuais ajustes futuros quanto à identificação, controlo e vigilância dos potenciais riscos de corrupção. A supervisão e acompanhamento regular do cumprimento compete ao Gabinete de Qualidade, Avaliação e Instrumentos de Gestão do SRPC, IP-RAM.

O relatório de execução anual deverá ser remetido ao membro do governo que exerça a tutela e superintendência sobre o SRPC, IP-RAM, bem como disponibilidade no site institucional do Serviço.



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
090, 146, 245, 723, 861, 842



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Funchal, 20 de setembro de 2022

O Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM

António José Mendes Nunes

(Presidente)

Marco Aurélio Fernandes Lobato

(Vogal)



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
090, 146, 345, 723, 841, 842